

NPEPEP – Núcleo de pesquisa e extensão sobre a pena e a execução penal da USP: ensino jurídico clínico, extensão universitária no cárcere e pesquisa empírica¹

Douglas Henrique Norkevicius (USP)

O projeto:

O Núcleo de Pesquisa e Extensão sobre a Pena e a Execução Penal (NPEPEP) da Universidade de São Paulo foi fundado com o objetivo de ampliar e desenvolver o debate acerca de teoria da pena, execução penal e situação prisional brasileira no cenário acadêmico e, a partir dele, exercitar práticas de extensão e pesquisa acadêmico-científica e estratégias críticas em relação ao sistema de justiça criminal no Brasil. Os temas relacionados à legitimidade, à solidez dos institutos que compõem a pena, sua imposição e, principalmente, sua fase de execução, com destaque para a situação material do sistema prisional brasileiro, mostram-se urgentes e desafiadores a toda comunidade jurídica. Isso significa que o grupo de pesquisadores discentes se propõe a analisar e trabalhar sob temas voltados ao formato de composição de normas – e consequências jurídicas destas normas – relacionadas à função da pena privativa de liberdade e à aplicação da pena privativa de liberdade.

As atividades do NPEPEP foram iniciadas em 2020, durante o início das restrições sanitárias impostas pela pandemia de Covid-19. Assim, por conta do distanciamento social causado pela referida crise, o grupo foi pensando para funcionar, nos seus primeiros meses, em formato virtual. Assim, foram elaboradas atividades temáticas, vinculadas a um eixo de pesquisa/prática de longo prazo, que pudesse ser estudado. No primeiro ciclo de pesquisa, o foco foi o grande tema “Educação nas Prisões”. Ao longo do segundo semestre de 2020, os pesquisadores levantaram dados sobre as práticas formais e não formais² de educação nas unidades prisionais do sudeste brasileiro, via Lei de Acesso à Informação, que resultaram na elaboração de um relatório parcial de pesquisa e exposição da pesquisa e seus resultados

¹ *Paper* apresentado ao Grupo de Trabalho 04 - Diálogos e experiências entre antropologia e direito nas formações jurídicas: clínicas, extensões, pesquisas coletivas e novas tecnologias de ensino do VII ENADIR

² Práticas formais são aquelas previstas no desenvolvimento formal acadêmico regular elaborado pelo Ministério da Educação. São exemplos o ensino fundamental e médio. Nesse caso, quando tratamos da realidade carcerária, práticas formais de educação são os programas de Educação para Jovens e Adultos (EJAS) inseridos no ambiente prisional. Já as práticas não formais de educação são cursos profissionalizantes, rodas de leitura etc., ou seja, toda atividade de educação que não esteja inserida no desenvolvimento regular, mas que possa ser entendida como atividade com proposta educativa.

preliminares no I Congresso Global '*Perspectivas de la Criminologia e el Mundo*', organizado pela *Sociedad Peruana de Criminología y Política Criminal*.

A Lei de Acesso a Informação foi uma importante ferramenta, já que possibilita a busca ativa de informações e dados coletados e armazenados por instituições públicas. O sistema prisional, dessa forma, pode ser provocado em toda sua extensão – das unidades às Secretarias de Administração Penitenciária – por se tratar de sistema quase integralmente público.

A composição do referido relatório, portanto, colocou os pesquisadores discentes em contato direto com o “universo empírico” do sistema prisional sudestino, vez que os contatos para pedido de dados eram realizados por e-mail e reiterados por telefone. Conforme a atividade foi sendo desenvolvida, os pesquisadores e coordenadores perceberam que os percalços metodológicos, substancialmente relacionados ao papel dos pesquisadores em campo, eram pontos fundamentais de serem tratados na etapa de divulgação e exposição da pesquisa.

O relatório parcial de dados, não de outra forma, possui trecho final que expõe as expressões, dificuldades e trajetórias desempenhadas por cada time de pesquisadores no contato com as instituições responsáveis pelo fornecimento de dados nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais. Esse desempenho de “campo” foi importante tecnologia de ensino para os pesquisadores, muitos graduandos, para compreenderem e refletirem sobre o acesso às instituições, transparência de dados e interdisciplinaridade – vez que tiveram que compreender conceitos de outros saberes vindos da Pedagogia e da Comunicação Social. Neste ponto, é importante destacar que a composição do Núcleo é essencialmente interdisciplinar, sendo sempre buscada composição com metade de membros de outros saberes e disciplinas que não de cursos jurídicos. Atualmente, a composição de pesquisadores conta com psicólogo, jornalistas e diversos estudantes de pedagogia. O NPEPEP conta com parceria com o Observatório de Direitos Educativos da População Carcerária, da Escola de Educação da Universidade Federal de São Paulo, que garante um caráter interdisciplinar à composição do grupo e das perspectivas de análise.

Essa prática de pesquisa foi devidamente orientada por encontros teóricos de debates e leituras sobre textos diversos que trabalhassem os temas propostos, selecionados através da supervisão da professora orientadora, Ana Elisa Liberatore Silva Bechara. Diversos encontros contaram com professores parceiros que também atuam com extensão universitária no cárcere, como a professora Elaine Pimentel, Bruno Rotta Almeida, Mariângela Graciano, Marina Mello e André Giamberardino. Tais encontros eram essencialmente de debates entre professores e pesquisadores, voltados ao desenvolvimento de habilidades e temas específicos e relacionados à prática de campo dos grupos de trabalho de cada estado.

Já no primeiro semestre de 2021, foi dada continuidade à prática de pesquisa, bem como foram desenvolvidas novas atividades inseridas no mesmo eixo temático, sendo elas quatro atividades principais: (i) finalização da coleta de dados iniciada em 2020, redação do relatório final de pesquisa e produção de um infográfico; (ii) elaboração de revisão sistemática de bibliografia a respeito da educação nas prisões; (iii) elaboração de projeto clínico de extensão, que atue, virtualmente, como parceiro da ONG Nova Rota, elaborando formações qualitativas para os voluntários que atuam com público egresso do sistema prisional e (iv) criação e atualização de uma agenda fiscalizatória com informações sobre tomadas de decisão relevantes relacionadas ao tema da execução penal.

De forma a sistematizar os trabalhos, os pesquisadores no Núcleo são distribuídos para cada uma das atividades conforme seus interesses e disponibilidades e acompanham a (i) prática formativa, com aulas de professoras e professores convidados e debates sobre a bibliografia selecionada, e encontros de (ii) prática de pesquisa e trabalho para a realização dos encaminhamentos do projeto de pesquisa ou extensão. Assim, são dois encontros semanais realizadas entre os pesquisadores: um encontro de prática formativa com todos os pesquisadores e outro encontro com os pesquisadores de cada respectivo grupo de trabalho.

O NPEPEP é elaborado para estimular a pesquisa científico-acadêmica já a nível de graduação, e os pesquisadores do núcleo são selecionados da comunidade discente de diversas universidades. Nesse sentido, existem rodadas de debates sobre a produção autoral dos membros, sobre metodologias de pesquisa de campo e de pesquisa qualitativa. A intenção do Núcleo é fundamentar um espaço amplo de debate teórico crítico e um espaço para o ensino jurídico clínico através das atividades de extensão correlatas ao universo prisional do Brasil, como contatos com outros grupos de pesquisa sobre o tema e com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, fortalecendo, no que couber aos espaços acadêmicos, a prática da instituição. Assim, a nível de extensão, o grupo de pesquisadores pretende desenvolver práticas clínicas de extensão que envolvam o público discente ao cenário prisional e a comunidade da cidade de São Paulo, envolvendo agentes da comunidade acadêmica e de outros setores da sociedade e do judiciário.

Finalmente, é importante destacar como essa experiência integrada de pesquisa e prática, com destaque para a realidade prisional, precisa ser devidamente fundamentada em relação à experiência clínica que é promovida no interior do projeto. Nesse ponto, são importantes as tecnologias de ensino que estejam aproximadas do *fazer etnográfico* e que desenvolvam a experiências universitárias com disciplinas que repensem a prática jurídica penal (GIAMBERARDINO, 2021).

Ensino jurídico clínico e extensão universitária no cárcere:

O professor André Giamberardino (2021) elabora, em seu artigo “Fundamentos para uma teoria das práticas penais”, que o ensino de disciplinas voltadas à Execução Penal dever ser incluído com prioridade nas grades e cursos de graduação em Direito pelo país. Entretanto, essa inclusão não pode ser meramente mecânica, devendo transpassar temas da atualidade da política criminal brasileira, incluindo escolhas e consequências – muitas vezes esquecidas – como o encarceramento em massa, as violações sistemáticas impostas pelo sistema prisional e a guerra contra as drogas, sendo destaque as análises empíricas deste campo, suas disputas e a atuação dos agentes específicos (GIAMBERARDINO, 2021).

Salienta o professor que são necessárias cargas mais pesadas de reflexão crítica e sociológica que repensem conceitos de neutralidade científica e universalidade da dogmática penal – a atividade de encaixar ações humanas em formatos jurídicos, chamados *crimes* ou *delitos* -, além da observação crítica da atuação das instituições e seu papel desempenhado em sociedade. Essa atuação crítica encontra substância, segundo o professor, no *fazer* o Direito. Portanto, neste ponto, ganha destaque o ensino clínico.

As clínicas de Direito podem ser conceituadas da seguinte maneira, segundo Acca e Scabin (2009): “a Clínica de Direito consiste na proposta de solução de um conflito jurídico real a partir da representação de causas ou clientes sob a supervisão de um professor. São quatro, portanto, para nós, as características que a identifica: (i) abordagem de problemas jurídicos reais; (ii) a presença do cliente ou de uma causa; (iii) a supervisão de um professor; (iv) e a proposição de uma solução real com efetiva possibilidade de intervenção por parte dos alunos” (ACCA e SCABIN, 2009)

O NPEPEP, dessa forma, acaba por apresentar os quatro conceitos elaborados por Acca e Scabin, apresentando uma abordagem sobre o universo prisional e seu gargalos reais – como o acesso à Educação, por exemplo, ou a escassez de dados referentes a essa política -, possui uma causa bastante específica e determinada, buscando enlaçar agentes da universidade, da comunidade e do cenário prisional, com fim específico de propor práticas críticas teoricamente fundamentadas; é supervisionado pela professora Ana Elisa Liberatore Silva Bechara, além do apoio do professor Patrick Cacicedo e da colaboração docente de diversos pesquisadores e professores, como mencionado acima; por fim, o grupo apresenta soluções reais ao cenário pesquisado, alocando o pesquisador discente ao papel de quem *faz* o Direito – não apenas o

repete -, sendo, aqui, responsável em sua prática acadêmico-científica como propõe o professor Giamberardino (2021).

“Olhar, Ouvir, Escrever”: graduandos e graduandas em campo como tecnologia de ensino

É preciso observar que a realidade prisional é marcada profundamente por violências sistêmicas que apresentam um cenário de violações extensivas de direitos – e não apenas a restrição de liberdade. Nesse sentido, ganha importância a pesquisa empírica e o fazer teórico crítico em relação fundamental à questão prisional e ao ambiente carcerário (MACHADO, 2019). O Direito não deve ser entendido como algo estático, mas algo *escolhido*. Por isso a importância do fazer crítico proposto pelo professor Giamberardino (2021). Nas palavras de Machado:

“Ao nos debruçarmos sobre o **funcionamento muito concreto do direito, deparamo-nos com o fato de que ele próprio pode ser observado como protagonista na produção, perpetuação e agravamento das mais diversas formas de injustiça**. Nessas situações, criticar o direito revela-se um denominador comum de todas e todos nós. No entanto, ao dizer que vamos criticar, dizemos pouco sobre o que vamos efetivamente fazer em nossas pesquisas.” (MACHADO, 2019) (Grifo do autor).

As ferramentas propostas pela Antropologia se mostram bastante potentes em ambiente de ensino jurídico clínico sob esta proposta.

Como tecnologia de ensino ativo, as clínicas são fundamentadas na experiência práticas dos pesquisadores discentes. Neste ponto ganham destaque as aproximações entre Direito e Antropologia, vez que os pesquisadores e pesquisadores discentes serão inseridos em campo para desenvolvimento de suas pesquisas e trabalhos. Essa experiência prática do campo, em imersão com interlocutores e, essencialmente, das metodologias qualitativas de pesquisa, dimensionam o fazer crítico do Direito (GIAMBERARDINO, 2021), mas também estimulam o pesquisador a refletir sobre seu papel em campo – o que também ganha destaque nas palavras do professor Giamberardino (2021) no tocante à desmistificação da neutralidade e da universalidade da dogmática jurídica.

Uma vez dimensionados e alocados no campo – seja entrando em contato com as unidades prisionais buscando dados, seja organizando formações jurídicas baseadas em Paulo Freire para ONGs que trabalham com sobreviventes do sistema prisional – os pesquisadores do

NPEPEP se deparam com um campo muito peculiar que é o ambiente prisional e suas ramificações, e é inevitável que se façam afetados, em busca da experiência prática proposta pela clínica jurídica.

Essa afetação não pode vir acompanhada de assistencialismos artificiais e distanciamentos. Pelo contrário, essa afetação, para que ganhe em qualidade, depende da substância individual dos pesquisadores em campo. Isso porque o agenciamento das experiências vividas da alteridade depende desses afetos individuais e específicos, muito singulares à experiência de campo (FAVRET-SAADA, 2005).

Essa afetação faz com que os dados e observações do campo, multifacetados em essência, sejam tratados com o respeito necessário de sua heterogeneidade – ainda mais se tomado como campo um universo tão peculiar como o universo prisional. Essa ampliação respeitosa dos oferecimentos do campo afasta o pesquisador discente de uma fragmentação imposta por uma suposta “neutralidade científica”. Assim, buscará o pesquisador pelas contradições e reflexões propostas pelos dados (CALDEIRA, 1981).

Como Roberto DA MATTA (1978) propõe para o fazer etnográfico do antropólogo – e, ressalta-se que os pesquisadores discentes não são, ainda, antropólogos, durante o fazer da clínica – é necessária a atenção e a busca pelo *anthropological blues*: uma agência específica do pesquisador, que deverá se propor disposto à observação atenta do extraordinário nos atos rotineiros das atividades humanas (DA MATTA, 1978). A partir do exposto, parece ser fundamental que os pesquisadores discentes busquem, constantemente, ao longo dos semestres de pesquisas e trabalhos em campo(s), a afetação causada pelo *anthropological blues*, sendo essa uma potente forma de *fazer* o Direito criticamente. Ainda mais quando inseridos em contexto em que a brutalidade e a violência se tornam “cotidianas” e naturalizadas, como o prisional.

Por fim, como defende OLIVEIRA (1996), a experiência antropológica, dimensionada no fazer etnográfico, é bastante ampliada. A disciplina, nesse contexto, condiciona as possibilidades de observação e contextualização que é próprio à disciplina. Assim, “o Olhar, o Ouvir e o Escrever devem ser sempre tematizados, ou, em outras palavras, questionados enquanto etapa de constituição de conhecimento” (OLIVEIRA, 1996). Deve ser buscada, assim, interdisciplinaridade – objetivo que planeja ser horizonte do NPEPEP ao elencar tecnologias próprias da antropologia em sua clínica jurídica.

Esse breve *paper* não possui o caráter de esgotar o tema, mas de sintetizar algumas escolhas teóricas que foram pensadas pela coordenação discente do Núcleo, buscando

“tematizar” nosso tão recente Olhar, Ouvir e Escrever durante estes dois semestres de atividades.

Em resumo, o NPEPEP se propõe à espaço onde o público discente é desafiado a *fazer* o Direito, criticamente, alocando os pesquisadores discentes da clínica à sua própria perspectiva e integrando espaços acadêmicos-científicos de forma inovadora.

Referencial Bibliográfico:

ACCA, Thiago S.; SCABIN, Flavia. *Clínica de direito*. in: GHIRARDI, José Garcez (coord.). Métodos de ensino em Direito. São Paulo: Saraiva, 2009.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. *Uma incursão pelo lado ‘não respeitável’ da pesquisa de campo*. Ciências Sociais Hoje. Trabalho e cultura no Brasil. Recife/ Brasília, CNPq/ ANPOCS, 1981.

DA MATTA, Roberto. *O ofício do etnólogo, ou como ter anthropological blues*. In Boletim do Museu Nacional, n.27, maio de 1978, p. 1-12. Disponível em: http://www.ppgasmn-ufri.com/uploads/2/7/2/8/27281669/boletim_do_museu_nacional_27.pdf

FAVRET-SAADA, Jeanne. “*Ser afetado*”. In: Cadernos de Campo, no 13, 2005, p.155-161. Disponível em <http://www.revistas.usp.br/cadernosdecampo/article/viewFile/50263/54376>

GIAMBERARDINO, André. “*Fundamentos para uma teoria das práticas penais*”, Revista Brasileira de Ciências Criminais, v. 176, São Paulo: Revista dos Tribunais, fev. 2021.

MACHADO, Máira Rocha. *A pesquisa empírica e a questão prisional na Direito e Práxis: apontamentos sobre método, crítica e reconstrução do direito*. Rev. Direito Práx. [online]. 2019, vol.10, n.4, pp.2687-2710. Epub Nov 25, 2019. ISSN 2179-8966. <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2019/45683>.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso. *O trabalho do antropólogo: olhar, ouvir, escrever*. Revista de Antropologia, USP, 1996, v.39, n.1, p. 13-37. Disponível em <http://www.revistas.usp.br/ra/article/viewFile/111579/109656>